PORTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.363.920/0001-66

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026
TERMO DE APURAÇÃO

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MAIS TODOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.327.130/0001-62 ("Fundo"), conforme solicitação da **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, apurar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral/Especial de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 17 de agosto de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

1. **OBJETO DA CONSULTA FORMAL**:

Alterar a cláusula 11.6.2 do regulamento para mudar o encerramento do exercício social de 31 de maio para 30 de abril de cada ano, abaixo

a. O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de abril de cada ano;

b. Aprovar a modificação do Regulamento a fim de refletir as alterações aprovadas acima;

2. **INSTALAÇÃO, MANIFESTAÇÕES E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:**

Nos termos do item 10.4 do Regulamento do Fundo, a Assembleia será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista. No âmbito da presente Consulta Formal, foram recepcionadas respostas de cotistas representando **89,60%** (oitenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) das Cotas em circulação na data de divulgação da Consulta Formal.

Nos termos do item 10.5 do Regulamento do Fundo, respeitados os quóruns qualificados nele previstos,

as matérias deliberadas em Assembleia serão aprovadas pelos votos favoráveis dos titulares da maioria dos presentes.

3. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

Com base nas manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, a Administradora apurou o seguinte:

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO POR CONFLITO
89,60%	0%	0%	0%

Após análise das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, a Administradora apurou que as matérias objeto da Ordem do Dia foram **APROVADAS**, nos termos do quórum de aprovação previsto no item 9.4 do Regulamento do Fundo.

A Administradora esclarece que (i) eventuais documentos não descritos na Ordem do Dia não foram submetidos à aprovação pelos Cotistas; e; e (ii) **as deliberações foram aprovadas no âmbito da Consulta Formal**.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.